



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



1.º
NTO:

LEI Nº 248

O cidadão Dr. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal - decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 2.079,20 (dois mil setenta e nove cruzeiros e vinte centavos), destinados para cobertura - das percentagens do Fiscal de Rendas, nos impostos e taxas arrecadadas por sua iniciativa.

Art. 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no Imposto Predial Urbano.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

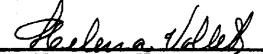
Garça, 26 de dezembro de 1952

O Prefeito Municipal


Dr. RAFAEL PAES DE BARROS

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Garça, 26 de dezembro de 1952


Helena Vollet
Respondendo pelo expediente da
Secretaria.